

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 074

São Paulo

quarta-feira, 22 de abril de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.601, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Autotiza a Fazenda do Estado a outorgar ao Município de São Paulo concessão de direito real de uso sobre imóvel, para fins de implantação de unidade destinada ao atendimento do menor

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar, ao Município de São Paulo, por prazo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 19, § 1.º, da Lei Estadual n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, concessão de direito real de uso sobre imóvel situado nesta Capital, para fins de implantação de unidade da OSEM — Orientação Sócio-Educativa do Menor, destinada ao atendimento do menor carente, na faixa de 7 a 14 anos.

Artigo 2.º — O imóvel, a que alude o artigo anterior, devidamente caracterizado na Planta n.º 5585-C.4 da Procuradoria Geral do Estado, assim se descreve:

inicia-se no ponto "II", comum às divisas do imóvel ora descrito e a do denominado "Lote n.º 5" da antiga Barragem do Ipiranga, no atual alinhamento predial da Avenida Dr. Ricardo Jafet, antiga Avenida Água Funda, no Subdistrito da Saúde; daí com o rumo 41º59'NE, segue em linha reta a distância de 33,23m (trinta e três metros e vinte e três centímetros), acompanhando o alinhamento predial da Avenida Ricardo Jafet, até encontrar o ponto "1-X", localizado neste mesmo alinhamento, daí, deflete à direita e com o rumo 43º08'NE, segue em linha reta a distância de 93,01 (noventa e três metros e um centímetro), acompanhando o mesmo alinhamento predial, até encontrar o ponto "W", junto à esquina que fazem a Avenida Ricardo Jafet, e a travessa D. Antonio Alvarenga; daí, deflete à direita e, em chanfro de esquina, segue em linha reta a distância de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) até encontrar o ponto "2-W"; daí, deflete à direita e com o rumo 02º51'SW, segue em linha reta a distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), agora acompanhando o alinhamento predial da travessa D. Antonio Alvarenga, até encontrar o ponto "3-W" = PT da curva; daí, em arco de curva circular, segue o desenvolvimento de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) pelo já citado alinhamento predial, até encontrar o ponto "4-W" = PC da curva; daí, com o rumo 10º12'SE, segue em linha reta a distância de 8,30m (oito metros e trinta centímetros) ainda pelo mesmo alinhamento predial, até encontrar o ponto "3-G", comum à propriedade ora descrita e ao imóvel pertencente a José Maria de Jesus, o qual faz frente para a Rua D. Antonio Alvarenga; daí, deflete à direita e, com o rumo 40º51'SW, segue em linha reta a distância total de 110,99m (cento e dez metros e noventa e nove centímetros), acompanhando a divisa dos fundos de diversas propriedades que fazem frente para a Rua D. Antonio Alvarenga, até encontrar o ponto "J", confrontando, nesta extensão, sucessiva e respectivamente, com os fun-

dos das propriedades n.ºs 246, 254 de José Maria de Jesus; 266 e 272, 278 e 280 de Antonio da Silva; 284 de Vicente Lopes de Oliveira; 294 de proprietário desconhecido; 308 de Judite Ramos Lencini; 320 de José Maria Fernandes Ribeiro; 324 de Sebastião Paulo da Luz; 334 de Adélia dos Santos Paltrinelli; e parte do imóvel n.º 336 de Alcebádes Marabêlo; daí, deflete à direita e, com o rumo 55º21'NW, segue em linha reta a distância de 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros) confrontando com o Lote n.º "5" da divisão da antiga Barragem do Ipiranga, até encontrar o ponto "II", início da presente descrição, cuja perimetria comporta a área de 2.293,67m² (dois mil, duzentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados).

Artigo 3.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina, e que, por outro lado, vedem sua transferência a qualquer título, estipulando-se, ainda, que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, sem que caiba, à cessionária, qualquer direito a indenização por benfeitorias nele realizadas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,
Secretário da Justiça

José Aristodemio Pinotti,
Secretário da Saúde

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de abril de 1987.

LEI N.º 5.602, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Universidade de São Paulo, imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Universidade de São Paulo, imóvel com benfeitorias, situado nesta Capital, à Avenida Nazareth n.º 481, onde se encontra instalado o Museu de Zoologia da autarquia, caracterizado na Planta n.º 06354 da Procuradoria Geral do Estado, sendo que o terreno assim se descreve e confronta:

inicia no ponto A, situado na Avenida Nazareth, a 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros) de distância do chanfro da esquina com a Rua Padre Marchetti, seguindo em direção proximamente perpendicular ao alinhamento dessa Avenida, em linha reta, fazendo divisa com terreno no Museu Paulista, na distância de 80,12m (oitenta metros e doze centímetros) até o ponto B. Deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa ainda com terreno do Museu Paulista (Bosque) na distância de 64,45m (sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto C, situado no alinhamento da Rua Padre Marchetti. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento desta rua, na distância de 102m (cento e dois metros), em linha reta, até o ponto D, no chanfro da esquina da Avenida Nazareth. Deste ponto, deflete à direita e segue pelo chanfro da referida esquina, na distância de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) até o ponto E, no chanfro da esquina da Avenida Nazareth. Deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Nazareth, na distância de 62,20m (sessenta e dois metros e vinte centímetros), até o ponto A; início do percurso, encerrando a área de 5.492,05m² (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e cinco décimos quadrados).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,
Secretário da Justiça

Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de abril de 1987.

LEI N.º 5.603, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Declara de utilidade pública o "Centro Educacional Integrado — CEI", com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Educacional Integrado — CEI", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de abril de 1987.

LEI N.º 5.604, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Declara de utilidade pública a "Casa dos Velhos", com sede em Dracena

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Casa dos Velhos", com sede em Dracena.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de abril de 1987.

LEI N.º 5.605, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Declara de utilidade pública o "Grupo Amigo do Lar Pobre", com sede em Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o "Grupo Amigo do Lar Pobre", com sede em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de abril de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.955, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga.

Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, o Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 21 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Edgard Camargo Rodrigues, Secretário Adjunto
respondendo pelo expediente da
Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, 21 de abril de 1987.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de abril — Quarta-feira

8h	Reunião com o Secretário da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho e Secretário Adjunto, Dr. Luiz César Costa.
10h	Presidente da FEPAÇA, Dr. Antonio Carlos Rios Corral.
11h30	Reunião com o Secretário do Planejamento, Dr. Frederico Mothias Mazzuchelli.
16h	Prefeito de Barueri.
17h	Secretário do Abastecimento, Dr. Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva.
18h	Sr. Alexandre Machado.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	19
Universidades.....	16	Assembléia Legislativa.....	37
Ministério Público.....	16	Diário dos Municípios.....	55
Tribunal de Contas.....	17	Prefeituras.....	55
Editais.....	19	Boletim Federal.....	56